



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 029
COMUL

CONTRATO N.º. 023/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

PROCESSO N.º 031/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE BAILE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS A SER REALIZADO NO DIA 05/08/2023 NA PRAÇA GUILHERME HERBER, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS E A VALERIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA- HS PRODUÇÕES ARTISTICAS.

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – SP, inscrita no CNPJ n.º. 01.552.221/0001-35, com sede a Rua Eugênio Volpe, n.º. 250, centro, Ribeirão dos Índios/SP, CEP: 19.380-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José Amauri Lenzoni, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, R.G. n.º.9.347.745-4 - SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob n.º.780.505.378-20, residente e domiciliada à Avenida Brasil, n.º. 195, centro, na cidade de Ribeirão dos Índios/SP, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado VALERIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA – HS PRODUÇÕES ARTISTICAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 48.432.803/0001-41, com sede à Rua Alcides Cimitan, n.º. 663 – sala A Bairro Santo Antônio no município de Parapua-SP, neste ato representada pelo Srª. VALERIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade RG 44.788.318-SP/SSP, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

A CONTRATANTE “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE BAILE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS A SER REALIZADO NO DIA 05/08/2023 NA PRAÇA GUILHERME HERBER”.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 030
COMUL

Parágrafo Primeiro - A contratação do objeto deste contrato, conforme definido será realizado conforme abaixo:

LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM.

Data do evento:

05 de Agosto de 2023.

Cidade:

Ribeirão dos Índios – Estado de São Paulo

Local:

Praça Guilherme Herber

Início da Instalação: 17:00 hrs

Termino da Instalação: 0400hrs

A empresa se obriga a fornecer profissionais devidamente qualificados para instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

2.1 O serviço será executado diretamente pela Contratada, por meio de seus profissionais e sob sua responsabilidade, consistindo os serviços na prestação de som e iluminação para o Baile de comemoração ao aniversário do município a ser realizado no dia 05/08/2023, às 22h00min horas, na Praça Guilherme Herber, no Município de Ribeirão dos Índios.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

3.1. O valor total será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e o pagamento será realizado após a prestação do serviço e no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão e mediante apresentação da nota fiscal.

3.2. O preço é fixo e irrevogável.

3.3. Em caso de não realização do evento, a critério da contratante pode ser convencionado outra data.

3.4. O pagamento só ocorrerá se o evento ocorrer e a empresa prestar o serviço.

CLÁUSULA QUARTA DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato terá sua duração a partir da data de assinatura por 30 (trinta) dias



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 031
COMUL

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de
São Paulo E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site:
ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

CLÁUSULA QUINTA

DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a realização do objeto da presente carta contrato, obriga-se a **CONTRATANTE**:

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido ao **CONTRATADO**, desde que este cumpra corretamente os serviços, objeto desde instrumento;

6.1.2. Fornecer informações necessárias ao **CONTRATADO** para o cumprimento do ajustado.

6.2. São obrigações do **CONTRATADO**:

6.2.1. Cumprir fielmente todas as obrigações previstas nesse contrato;

6.2.2. Prestar todas as informações solicitadas pela contratante;

6.2.3. Cumprir o que prevê a cláusula 3 do contrato, para que a **CONTRATANTE** possa efetuar o pagamento;

6.2.4. Executar os serviços objeto da presente avença com zelo, probidade e diligência;

6.2.5. Fornecer os serviços de Instalação de som e Iluminação durante ao Baile de Aniversario;

6.2.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado em decorrência de falhas, excessos ou erros de seu pessoal na prestação do serviço;

6.2.7. O transporte dos profissionais e equipamentos até o local do evento;

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES

7.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o contratado não cumprir rigorosamente as exigências deste instrumento, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35
Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de
São Paulo E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site:
ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 032
COMUL

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração de Ribeirão dos Índios, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

7.2. A penalidade estabelecida na alínea d, subitem 7.1, será da competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

7.3. Antes da aplicação de eventual penalidade a contratada será notificada para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis.

7.4. Em caso de fixação de multa, a contratada será intimada a recolher em prazo a ser fixado pela administração, caso não recolha, a administração promoverá a inscrição do débito em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Será admissível a rescisão contratual caso ocorra algum dos motivos previstos nos incisos do art. 78, da Lei nº. 8.666/93, respeitado o procedimento previsto nos arts. 77 a 80, da Lei supra.

CLÁUSULA NONA DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Em caso de rescisão a CONTRATANTE tem o direito de reter os pagamentos devidos ao CONTRATADO até o limite do prejuízo sofrido pela Municipalidade.

CLÁUSULA DECIMA DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02. PODER EXECUTIVO 01- Depto. Gabinete do Prefeito e Dependências (35) – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica. 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	R\$ 15.000,00
--	---------------

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 033
COMUL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA LEGISLAÇÃO

10.1. A contratação esta sendo feita na modalidade Dispensa de Licitação, conforme preconiza a Lei 8.666/93.

10.2. Será aplicado ao presente contrato tudo o que prevê a Lei nº. 8.666/93, principalmente com relação aos casos omissos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é de caráter intransferível e poderá ser rescindido se houver conveniência entre as partes.

A parte CONTRATADA assume a obrigação de manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Fica nomeado o servidor público municipal Odmir Marin como responsável pela fiscalização da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Santo Anastácio - SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justo e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, 20 de Julho de 2023.

FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

José Amauri Lenzoni
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Valeria da Conceição Pereira – HS Produções Artísticas
RG nº. 44788318
CONTRATADO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 034
COMUL

Testemunhas

a) _____

b) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios /SP

CONTRATADA: VALERIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, PARA REALIZAÇÃO DE BAILE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS A SER REALIZADO NO DIA 05/08/2023 NA PRAÇA GUILHERME HERBER".

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

f *JP*



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-000 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! – Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA – Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

P. M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 035
COMUL

Ribeirão dos Índios, 20 de Julho de 2023.

CONTRATANTE

Nome e cargo: José Amauri Lenzoni – Prefeito Municipal

E-mail institucional: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: Valeria da Conceição Pereira – Representante Legal

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

M. RIB. DOS ÍNDIOS
FL. N.º 036
COMUL

INFORME NEWS

SANTO ANASTÁCIO E REGIÃO - 28 DE JULHO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 023/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios-SP.

CONTRATADO: HS. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – Valeria da Conceição Pereira.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para locação e instalação de som, iluminação, painel de LED, para realização de baile em comemoração ao aniversário do Município de Ribeirão dos Índios".